Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 881, DE 28 DE JUNHO DE 2.002

"Altera redação do artigo 1º da Lei nº 364/99"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 364, de 19 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores da Secretaria Estadual da Saúde, "municipalizados" que estejam efetivamente prestando serviços na rede de saúde do Município de São João da Boa Vista, em razão do Sistema Único de Saúde, o Prêmio Incentivo no valor fixado no anexo I desta Lei"*

ARTIGO 2º: Os valores fixados no anexo I desta lei, serão atualizados no dia 1º de janeiro de cada ano, com base nos valores pagos pela Secretaria Estadual da Saúde, vigentes no mês de agosto do ano anterior.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dois. (28.06.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 255
15 / 07 / 02

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS ESTADUAIS MUNICIPALIZADOS, JORNADAS, CUSTO UNITÁRIO DO PRÊMIO INCENTIVO

CARGO/FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO
Atendente	30 horas	119,50
Auxiliar de Enfermagem	30 horas	156,25
Auxiliar de Serviços	30 horas	122,50
Biologista	30 horas	220,50
Cirurgião Dentista	20 horas	127,00
Educador de Saúde Pública	30 horas	220,50
Farmacêutico	30 horas	220,50
Médico	20 horas	150,00
Médico Sanitarista	30 horas	423,50
Oficial Administrativo	40 horas	150,00
Psicólogo	30 horas	220,50
Técnico em Radiologia	20 horas	150,75
Visitador Sanitário	30 horas	156,25